



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125/2020

Altera o art. 4º da OS nº 88/2020, que estabelece horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades nos CRAS e CREAS da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da OS nº 88/2020, que estabelece horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades nos CRAS e no CREAS da Secretaria de Desenvolvimento Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2020 e revogando-se automaticamente com o término do turno único nos respectivos locais relacionados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda